



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Sexta-feira • 29 de novembro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 950



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 38/2024)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 38/2024)



DECRETO Nº 38/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 449/ 2015, alterada pela Lei nº 531/2019, de 18 de dezembro de 2019, do município de GENTIO DO OURO - BAHIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei 449/ 2015 alterada pela Lei nº 531/2019, de 18 de dezembro de 2019, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 4 da referida Lei e art.7, § 3º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art.1º- NOMEAR Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I- Nádia Barreto Dourado- Representante da Secretaria Municipal de Educação – SME;
- II-Adelino de Almeida Júnior - Dirigente Municipal de Educação – SME;
- III-Luciana Francisca de Almeida - Presidente Conselho do Municipal de Educação. - CME;
- IV- Romário Barreto Souza – Diretor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação – SME;
- V-Cladson José Alves Durões - Representante do Poder Legislativo;
- VI - Magno Franca de Souza -Técnico do Censo e Prestação de Contas.

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Permitir as análises e as impressões manifestadas durante as exposições/divulgações, sobretudo Audiência Pública adicionados ao documento de avaliação preliminar a sistematização destas contribuições.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor a partir data da publicação e revoga as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 28 de Novembro de 2024.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br